



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

•••••

Oficio N.^o

PROJETO DE LEI N^o 26/68

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de N^o 1.731,23 (Hum mil setecentos e trinta e um cruzeiros novos e vinte e três centavos) , destinados ao, pagamento de gratificação por serviços extraordinários aos servidores Municipais Benedito Landarin - operário; Darcy Landarin- motorista; Guerino Landarin- Administrador; Nilson Riceto- tratorista; Ovando Sabóia Santos- cotinuo; Alberto Hirt- Fiscal de Rendas ; Aziz Nassur -Fiscal e Ildefonso Cadene Xavier - Tratorista.

Art. 2º- A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 12 de Junho de 1968

Odilon M. Carneiro
Presidente

Fénelon W. Moreira
1º Secretário

Registrado Livro n^o:
fls. 130 e Vers.
Em Janeiro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 17/68

(Dispõe sobre a abertura de crédito especial de NCr\$ 1.731,23)

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.731,23 (Hum mil setecentos e trinta e um cruzeiros novos e vinte e três / centavos), destinados ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários aos servidores Municipais Benedito Landarin - operário; Darcy Landarin - motorista; Guerino Landarin - Administrador; Nilson Ricoto - tratorista; Ovando Sabóia Santos - Contínuo; Alberto Hirt - Fiscal de Rendas; Aziz Nassur - Fiscal e Ildefonso Cadena Xavier - Tratorista.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vêm verificando no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de maio de 1968.-

Napoleão Ferrari
Napoleão Ferrari
Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres,

Sala das Sessões em 3 de junho de 1968.

Presidente.
Presidente.

Aprov. em 1.^a e 2.^a discussão
em 12/6/1968 por unanimidade.

Comissão de Meio Ambiente

Passeio de Comissão da missão - justiça.

~~Eleitos os referidos Autores fute constiuiçõe
nos processos que se fazem no~~

Sele des Mies am 3.6.69

~~W. T. G. H. M. S. 18~~

Antônio José Oberlinho

**comissão de organismo Financeiro tomada
de contas.**

*Já foram apresentados neste caso
outros projetos em condições idênticas
ao presente.*

Em vista do precedente, não temos
o poder de aprovar, devendo no
entanto, ser feita as anotações nas cartas
profissionais.— O parecer

Lappa, 10/6/68

Yaleonaeck

For the Inspection and Selection of Officers
Gen'l & Lieut
Charlotte Gertrude Baldwin

*Music of the Minibits
Minibits of Music*



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 17/68

Senhores Vereadores:

Ao submeter a apreciação de Vv.Excias. o Ante-Projeto de lei nº 17/68, o faço em atendimento aos pedidos que me foram dirigidos pelos mesmos servidores que têm direitos as férias regulamentares, ja vencidas. Explicar-me / que não têm condições de gozar férias porque suas obrigações de casa estão a exigir-lhes sempre maiores rendas para resolverem seus problemas diversos.Tendo mesmo que trabalhar conforme exposição verbal que me fizeram, prefeririam trabalhar para a Prefeitura como serviços extraordinários. Para a Prefeitura tambem torna-se bem mais cômoda esta situação, porque os servidores em apreço trabalham com muita prática tanto em serviços urbanos como rurais, mantém uma disciplina inpecável e são assíduos aos serviços da Repartição. Muito justa seria a aprovação do documento anexo.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de maio de 1968.

Napoleão Ferrari
Napoleão Ferrari
Prefeito Municipal